

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
20 de Abril 2010
Terça feira
Circulação: 27.04.2010 às 16:30h
Tiragem: 900 exemplares com 28 páginas

Nº 4721

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1107 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 569/2010-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Livia Bruno Gato de Melo do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1108 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4180, de 11/10/07 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 610/2010-SESA,

RESOLVE:

Nomear Ilma Antonia dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Eventos em Saúde do Projeto "Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1109 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Maria Delia Souza Góes do cargo em comissão de Diretor/Diretoria-Geral de Atendimento, Código CDS-4, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1110 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Maria Delia Souza Góes para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, Código CDS-5, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

PODER EXECUTIVO

Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Benedito Dias de Carvalho
 Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
 Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
 Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
 Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
 Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
 Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
 Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
 Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Jucilene Oliveira da Silva (int.)
 Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernando Batista Guerra
 Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel PM Luiz Antônio Vilhena de Souza
 Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
 Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
 Procuradoria Geral: Luciana Lima Marialves de Melo
 Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
 Polícia Militar: Cel. PM Marcos Vasconcelos da Cruz
 Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Joabe Duarte dos Passos
 Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
 Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
 Desenvolvimento Rural: Moyses Rogério da Silva (interino)
 Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
 Comunicação: Edicléia Ataíde Lima
 Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
 Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
 Educação: Albertina Guedes da Silva (interina)
 Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
 Indústria e Comércio: Paulo César da Silva Gonçalves
 Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
 Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
 Planejamento, Orçamento e Tesouro: Sebastião Rosa Máximo
 Saúde: Elpídio Dias de Carvalho
 Segurança: Aldo Alves Ferreira
 Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
 Trabalho e Empreendedorismo: Regina Maria de Oliveira Duarte (interina)
 Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
 Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
 Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
 SIAC - Super Fácil: Maria Délia Souza Góes (interina)
 EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
 Iapen: Marlete Ferreira Góes (interina)
 Detran: Cel. BM José Furtado de Sousa Júnior
 Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
 Fcra: Kátia Regina Balleiro de Souza
 Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
 IEPA: Benedito Vitor Rabelo
 IPEM: Alcir Mary Sampaio
 Jucap: Gilberto Laurindo
 Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
 Pescap: José dos Santos Oliveira
 Procon: Alba Nize Colares Caldas
 Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
 RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
 Rurap: Jaezer de Lima Dantas
 IMAP: Djalma Vieira de Souza
 ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
 IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
 UEAP: José Maria da Silva
 Funsera: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
 Caesa: Odival Monterrozo Leite
 CEA: Josimar Peixoto de Souza
 Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

DECRETO Nº 1111 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Giovana de Pádua Dias Gomes do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1112 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Giovana de Pádua Dias Sant'Angelo para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria-Geral de Atendimento, Código CDS-4, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1113 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Reginaldo Brito de Miranda do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1114 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear Reginaldo Brito de Miranda para exercer o cargo em

comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

DECRETO Nº 1117 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Macapá, 20 de abril de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

RESOLVE:

DECRETO Nº 1115 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Leonardo José Souto Almeida, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Josevaldo Fé do Nascimento, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1118 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC José Carlos Corrêa de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1116 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Pedro Melquiades Lima Lopes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1119 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora

Robertson Pena Pestana
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fone: (96) 9129 - 7610

www.sead.ap.gov.br

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Walter Soares de Oliveira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1120 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Pedro Paulo da Silva Rezende, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1121 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC Luiz Antônio Vilhena de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1122 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 6º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CEL QOPMC, pelo critério de Merecimento, o TEN CEL QOPMC José Ferreira Rodrigues de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1123 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMS, pelo critério de Antiquidade, o MAJ QOPMS José Divino Bezerra Ferreira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1124 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Antiquidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

MAJ QOPMC Maria Vera Lúcia dos Santos Souza
MAJ QOPMC Anataralberto Pontes Guimarães
MAJ QOPMC José Maria Almeida dos Santos
MAJ QOPMC Maria Raimunda de Souza Martins
MAJ QOPMC Nilson Soares de Souza
MAJ QOPMC Amiel Pinto do Nascimento
MAJ QOPMC José do Amaral Damasceno
MAJ QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
MAJ QOPMC Rodney da Silva Barbosa
MAJ QOPMC Ailton Silva dos Santos

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1125 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de TEN CEL QOPMC, pelo critério de Antiquidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

MAJ QOPMC Aclémildo Barbosa dos Santos
MAJ QOPMC Mário Flávio Silva de Souza
MAJ QOPMC Ludfrankson de Souza Brasil
MAJ QOPMC Edvaldo Lima Mafra
MAJ QOPMC Vanderlei de Souza Nunes

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1126 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJ QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

CAP QOPMC Edmilson de Abreu Monteiro
 CAP QOPMC Antônio Jackson Rodrigues da Silva
 CAP QOPMC Luiz Carlos Soares Teixeira
 CAP QOPMC Valmir Barroso Monteiro
 CAP QOPMC Luiz Tobias Rodrigues Mendonça
 CAP QOPMC Petrucio Renato Alves de Santana
 CAP QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva
 CAP QOPMC Rudson Emanuel Brito Paixão
 CAP QOPMC José Paulo Matias dos Santos
 CAP QOPMC Aelitonmi do Carmo Sobral
 CAP QOPMC João Serrat Araujo Braga
 CAP QOPMC Cláudio Braga Barbosa
 CAP QOPMC Márcio de Souza Quaresma
 CAP QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz
 CAP QOPMC Erielton Gonçalves de Oliveira
 CAP QOPMC José Maria da Costa Figueira
 CAP QOPMC Joel Ribeiro Coutinho
 CAP QOPMC Paulo dos Santos Serrão
 CAP QOPMC Gerson Cláudio da Costa Rocha
 CAP QOPMC Arnóbio Flexa Nascimento
 CAP QOPMC Aldinei Borges de Almeida
 CAP QOPMC José dos Reis Cambráia Júnior
 CAP QOPMC Huelton Corrêa Medeiros
 CAP QOPMC Elvis Murilo Lau de Azevedo
 CAP QOPMC Heliane Braga de Almeida

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1127 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAP QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os Oficiais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

1º TEN QOPMC Lielson Milburgues da Costa Júnior
 1º TEN QOPMC André Luis Souza Marques de Carvalho

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1128 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMC, pelo critério de Antiguidade, os 2º TEN QOPMC, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

2º TEN QOPMC Rondinele Marques dos Santos
 2º TEN QOPMC Leidiene Lima de Souza
 2º TEN QOPMC Charles Rodrigues da Silva
 2º TEN QOPMC Kleber Luis Monteiro da Silva
 2º TEN QOPMC Márcio Borges Matos
 2º TEN QOPMC Helen Vandoren Siqueira de Almeida
 2º TEN QOPMC Marcelo Campos de Araújo
 2º TEN QOPMC Eliene Gomes Rodrigues Tork
 2º TEN QOPMC Daniel dos Santos Pereira
 2º TEN QOPMC Gleidson Pantoja Rocha
 2º TEN QOPMC Clébson Maciel de Castro
 2º TEN QOPMC Josele Athayde de Almeida
 2º TEN QOPMC Josiene Menezes Fontenelle Rodrigues
 2º TEN QOPMC Richardson Pêloes da Silva Rocha
 2º TEN QOPMC Manoel Fernando Alves da Silva
 2º TEN QOPMC Denis de Freitas Fernandes
 2º TEN QOPMC Deibson Ferreira da Costa
 2º TEN QOPMC Elias da Silva Sobrinho
 2º TEN QOPMC Fabiola da Silva Lima
 2º TEN QOPMC Patrick Costa da Rocha
 2º TEN QOPMC Michael Tarick Moraes da Cunha
 2º TEN QOPMC Márcio Allan Rodrigues Assunção
 2º TEN QOPMC Franciel Sobral Firmino
 2º TEN QOPMC André Luiz Dias da Costa
 2º TEN QOPMC João Paulo Araújo dos Santos
 2º TEN QOPMC Max Cláudio Fernandes de Almeida
 2º TEN QOPMC Onélio Amoras de Araújo
 2º TEN QOPMC Israel Coutinho dos Santos
 2º TEN QOPMC Paulo Renato Silva da Costa
 2º TEN QOPMC Franco Barros Rodrigues
 2º TEN QOPMC Pedro David Soares Bezerra
 2º TEN QOPMC Fabíola Barbosa Silva
 2º TEN QOPMC Rafael Rocha Freires
 2º TEN QOPMC Wexsley Soares Silva
 2º TEN QOPMC Fabiano Rodrigues Maciel
 2º TEN QOPMC Efrain Nazaré do Nascimento
 2º TEN QOPMC Marcus Vinicius da Silva Batista
 2º TEN QOPMC Francisco Jalme de Oliveira Nascimento
 2º TEN QOPMC Kássia Kleber de Almeida Souza
 2º TEN QOPMC Gerson Nascimento Costa Bitar Bandeira

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1129 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os 1º TEN QOPMA abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

1º TEN QOPMA Manoel Nazareno Vilhena
 1º TEN QOPMA José Leoni Queiroz
 1º TEN QOPMA Oselio Hiawattawa Mota Araujo

1º TEN QOPMA Carlos Alberto Guedes Soares
 1º TEN QOPMA Paulo da Silva Ferreira
 1º TEN QOPMA Edvaldo Magalhães
 1º TEN QOPMA João Batista dos Santos Dias
 1º TEN QOPMA José Maria do Espírito Santos Barreto
 1º TEN QOPMA Wilson Sanches de Souza
 1º TEN QOPMA Lucio Adelson de Souza Mendes
 1º TEN QOPMA Gérson Pinto da Silva
 1º TEN QOPMA João Silveira Barreto Filho
 1º TEN QOPMA Joviniano de Oliveira Pantoja Junior
 1º TEN QOPMA Eloisio Nobre Lateral
 1º TEN QOPMA Abderraman de Pontes Guimaraes
 1º TEN QOPMA Paulo Reginaldo Ramos da Conceição
 1º TEN QOPMA Manoel da Silva Ribeiro
 1º TEN QOPMA Matias Rodrigues dos Santos
 1º TEN QOPMA Sival da Luz de Jesus

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1130 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, os 2º TEN QOPMA, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

2º TEN QOPMA Alzira Souza Teixeira
 2º TEN QOPMA Maria do Perpetuo Socorro de Araújo Modesto
 2º TEN QOPMA Selma Silva Miranda
 2º TEN QOPMA Argemiro Brito Gonçalves
 2º TEN QOPMA Kátia Silvana Cordeiro da Silva
 2º TEN QOPMA Márcio Alberto Caldas de Souza
 2º TEN QOPMA Adinaldo Barbosa Corrêa
 2º TEN QOPMA Sérgio Pires Negrão
 2º TEN QOPMA Maria do Socorro Vilhena dos Santos
 2º TEN QOPMA Joel Cardoso Amaral
 2º TEN QOPMA Saulo Leal Siqueira
 2º TEN QOPMA José de Souza Monteiro
 2º TEN QOPMA Aldeilda Mira Bezerra
 2º TEN QOPMA Ricardo Dimas de Souza Favacho
 2º TEN QOPMA Severina Paula de Andrade Palmerim
 2º TEN QOPMA Edmilson Almeida Palheta
 2º TEN QOPMA Rubens Fernandes Pinheiro Monteiro
 2º TEN QOPMA Arcione França Trindade
 2º TEN QOPMA Osvaldo Toloza Coelho Filho
 2º TEN QOPMA Marília Magalhães de Almeida Marques
 2º TEN QOPMA Helton dos Santos da Silva
 2º TEN QOPMA Marcos Antônio Pinto de Matos
 2º TEN QOPMA Adaylson Roberto Queiroz de Souza
 2º TEN QOPMA Orlando do Espírito Santo Barreto
 2º TEN QOPMA Raimundo da C. Fonseca dos Santos
 2º TEN QOPMA Amojacy Tiago da Silva Ferreira
 2º TEN QOPMA José de Ribamar Coelho Pereira
 2º TEN QOPMA João Osvaldo Rodrigues Filho
 2º TEN QOPMA Alcemy José Serrão dos Santos
 2º TEN QOPMA José Guilherme Castro Corrêa
 2º TEN QOPMA Raimundo Nonato da Silva Barbosa
 2º TEN QOPMA Reginaldo Padilha Aguiar
 2º TEN QOPMA Eliete Viana Carvalho
 2º TEN QOPMA Marizete Goes de Magalhães
 2º TEN QOPMA Risocledes Ferreira Barbosa
 2º TEN QOPMA Celso da Silva Duarte
 2º TEN QOPMA Edilson de Assunção Antunes Coelho
 2º TEN QOPMA Carlos Alberto Ramos Andrade
 2º TEN QOPMA Joel Tavares Nascimento
 2º TEN QOPMA Antônio Sérgio Baía Marques
 2º TEN QOPMA Josivan Maurício de Souza
 2º TEN QOPMA Luiz Veríssimo de Lima Tavares
 2º TEN QOPMA Ivon dos Santos Costa
 2º TEN QOPMA Waldir da Silva Castro
 2º TEN QOPMA Francisco Moraes Corrêa
 2º TEN QOPMA Mário Fonseca Maciel

2º TEN QOPMA Raimundo Nonato Borges de Araújo
 2º TEN QOPMA Luciano Ferreira Barroso
 2º TEN QOPMA Raimundo Ivo Giusti
 2º TEN QOPMA Wellington Gomes Severino
 2º TEN QOPMA Carlos Augusto Siqueira de Souza
 2º TEN QOPMA Lindomar Ferreira Trindade
 2º TEN QOPMA Raimundo Guedes de Oliveira
 2º TEN QOPMA Jozivaldo Barriga dos Santos
 2º TEN QOPMA Isaac Rodrigues
 2º TEN QOPMA Rosinaldo Barbosa Andrade

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1131 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), o art. 13 da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, os SUB TEN QPPMC abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

SUB TEN QPPMC Paulo Antônio Gomes Tavares
 SUB TEN QPPMC Ana Lucilvânia Silva O. Lamarão
 SUB TEN QPPMC Jorge Cardoso Leal
 SUB TEN QPPMC Guilherme Medeiros Mont'Alvão
 SUB TEN QPPMC José Milton Pinho da Silva
 SUB TEN QPPMC Eliana Técia de Souza Brandão
 SUB TEN QPPMC João Costa dos Santos Filho
 SUB TEN QPPMC Paulo Jorge da Rocha Gomes
 SUB TEN QPPMC Reginaldo de Sousa Quaresma
 SUB TEN QPPMC Jorge Josenildo da Silva Gomes
 SUB TEN QPPMC Luiz Carlos Fontes Figueiredo
 SUB TEN QPPMC Jayme Marquis Leite
 SUB TEN QPPMC Edson Brandão Brito
 SUB TEN QPPMC Arcimar França Trindade
 SUB TEN QPPMC Emiliano Monteiro dos Santos Filho
 SUB TEN QPPMC Robério Sequeira Cunha
 SUB TEN QPPMC Arnevan Ferreira Pires
 SUB TEN QPPMC Raimundo Edilson da Silva e Silva
 SUB TEN QPPMC Sandoval Cardoso Santos
 SUB TEN QPPMC Alan Kardec Leitão Barbosa
 SUB TEN QPPMC Antônio do Nascimento Sacramento
 SUB TEN QPPMC Rivelino Ferreira do Nascimento
 SUB TEN QPPMC Raimundo Nivaldo Vieira Lopes
 SUB TEN QPPMC Edinaldo Corrêa de Souza
 SUB TEN QPPMC Gabriel Medeiros de Montalvão
 SUB TEN QPPMC Lizete de Andrade Fernandes
 SUB TEN QPPMC Nilson Cavalcante de Miranda
 SUB TEN QPPMC Levi Pontes Silva
 SUB TEN QPPMC Aguinaldo Melo de Oliveira
 SUB TEN QPPMC Wallace do Monte Silva
 SUB TEN QPPMC Ronaldo da Costa Furtado
 SUB TEN QPPMC Josias José da Silva Santos
 SUB TEN QPPMC Juraci Nunes Palmerim
 SUB TEN QPPMC Fausto de Almeida Maia
 SUB TEN QPPMC Álvaro de Oliveira Corrêa Junior
 SUB TEN QPPMC Dnilson Borges de Oliveira
 SUB TEN QPPMC Xavier Leal Siqueira
 SUB TEN QPPMC Ivanir Magno de Oliveira
 SUB TEN QPPMC Rick Nelson Duarte Faria
 SUB TEN QPPMC Reginaldo da Silva Janvier
 SUB TEN QPPMC Jerfferson Amanajás Benjamin
 SUB TEN QPPMC Ivanildo Amanajás Brito
 SUB TEN QPPMC Iran Célio Soares da Silva
 SUB TEN QPPMC Levi Nascimento Castro
 SUB TEN QPPMC Antônio de Pinho Vidal
 SUB TEN QPPMC Samuel da Silva de Souza

SUB TEN QPPMC Luiz Carlos Silva Chagas
 SUB TEN QPPMC Robson Bezerra da Costa
 SUB TEN QPPMC Raury Barbosa Gomes da Silva
 SUB TEN QPPMC Adanilson Alencar Castro
 SUB TEN QPPMC Claudiel Leite de Souza
 SUB TEN QPPMC Joaquim Pereira da Silva
 SUB TEN QPPMC Aroldo Flexa do Nascimento
 SUB TEN QPPMC José Antônio Silva Fernandes
 SUB TEN QPPMC Livia Cristina Façanha da Silva
 SUB TEN QPPMC Jacilene Nunes Coelho
 SUB TEN QPPMC Edson Monteiro Lagoa
 SUB TEN QPPMC Rossileno Thomaz S. da Conceição

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1132 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), o art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os SUB TEN QPPMM abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 2010.

SUB TEN QPPMM Robson dos Santos da Silva
 SUB TEN QPPMM Acleonildo Barbosa Corrêa
 SUB TEN QPPMM Fernando Oliveira de Queiroz
 SUB TEN QPPMM José Carlos Pires Barbosa
 SUB TEN QPPMM Roberto Tourinho da Trindade
 SUB TEN QPPMM Rosiraldo Barbosa Andrade
 SUB TEN QPPMM Sadraque José Tobias
 SUB TEN QPPMM Mário Luiz Martins da Silva

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1133 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º, 12, 18 e 20 da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), o art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e o contido no Ofício nº 751/10-DP,

RESOLVE:

Nomear ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, os SUB TEN QPPMM abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Amapá, a partir de 21 de abril de 2010.

SUB TEN QPPMM Nei Francisco Leal Felo
 SUB TEN QPPMM Carlos Alberto Maciel de Vilhena
 SUB TEN QPPMM Salomão Simões dos Santos

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1134 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de

2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Emerson Angelo Dias Pessoa, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1135 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM FEM Tanyany Tallyny Pereira Nunes, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1136 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Aderaldo Clementino Leite, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
 Governador

DECRETO Nº 1137 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Huerllen Felix Miranda, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1138 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Helder Souza da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1139 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Alisson Manoel Cardoso Vanzeler, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1140 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM José Leandro Tomaz Medeiros, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1141 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Renan Richard de Oliveira Isacksson, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1142 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Nomear o ASP OF BM Heraldo Bryan Aguiar Quintas, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1143 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 42, da Constituição Federal; letra "a" do art. 10; arts. 11 e 18, letras "a" e "f" do art. 19; arts. 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais); arts. 6º, 7º e 12, item I do art. 38 e art. 42, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de

2005; o publicado no item 2, da 2ª Parte do BG nº 222, de 27 de novembro de 2009, item 2, da 3ª Parte do BG nº 014, de 21 de janeiro de 2010, e o teor do Processo nº 13.000.277/10-DDRH,

RESOLVE:

Noticiar o ASP OF BM Sandro Barrozo Sanches, pertencente ao Quadro de Praças Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, ao posto de 2º Tenente BM, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1144 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Ofício nº 56/10 - PRESI-AL, de 07 de abril de 2010, e tendo em vista o teor Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 5º, § 1º, letra "e", item 5, art. 49, item 2, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981, colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os militares: Cap BM QAO Aluizio Ribeiro Sales e o 1º Ten BM QAO Naldi Vaz Costa, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010, em função de natureza militar.

Art. 2º Conforme o inciso I, do § 1º, item III, do art. 79, da Lei 6.652, de 30 de maio de 1979, agregar ao Quadro de Oficiais Administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1145 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 e 60, § 1º, inciso I, letra "m", do art. 79, arts. 80, 81 e 82, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5º, § 1º, nº 5, do art. 5º, itens 1 e 2, do art. 49, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), arts. 4º, 5º, 15, 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto nº 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM QAO Ismaelino Corrêa Barbosa, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1146 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 e 60, § 1º, inciso I, letra "m", do art. 79, arts. 80, 81 e 82, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5º, § 1º, nº 5, do art. 5º, itens 1 e 2, do art. 49, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), arts. 4º, 5º, 15, 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto nº 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM QAO Naldi Vaz Costa, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1147 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 59 e 60, § 1º, inciso I, letra "m", do art. 79, arts. 80, 81 e 82, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da PMAP); art. 5º, § 1º, nº 5, do art. 5º, itens 1 e 2, do art. 49, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento da Lei de Movimentação), art. 12, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990, arts. 4º, 5º, 15, 18, 19, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais), art. 14, do Decreto nº 0092, de 24 de outubro de 1990 (Criação do Quadro de Oficiais de Administração), letra "a" do inciso II, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005 (Lei de Organização Básica e Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.396, de 05 de novembro de 2009 (Regulamento da Lei de Organização Básica), alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM QAO José Afonso de Barros Ferreira, pertencente ao Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração (QAOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1148 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, da Constituição Federal; arts. 59 e 60, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979; arts. 4º, 5º, 18, 20 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; § 4º do art. 4º; art. 12, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; inciso I, do art. 9º, da Lei nº 0901, de 01 de julho de 2005, alterada ainda pelo Decreto nº 0783, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/DP,

RESOLVE:

Promover ao posto de Capitão BM, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN BM Pelsondré Martins da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO

Governador

DECRETO Nº 1149 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Ofício nº 56/10 - PRESI-AL, de 07 de abril de 2010, e tendo em vista o teor Processo nº 13.000.376/DP,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 5º, § 1º, letra "c", item 5, art. 49, item 2, do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981, colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, os militares: SUB TEN BM MÚS Paulo Sérgio Silva de Castro, 1º SGT BM MÚS 005 Samuel Tavares Sampaio, 1º SGT BM MÚS 008 Dino Cezar Pontes Barbosa e o 2º SGT BM MÚS 014 Marcos Augusto Ribeiro dos Santos, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010, em função de natureza militar.

Art. 2º Conforme o inciso I, do § 1º, item III, do art. 79, da Lei 6.652, de 30 de maio de 1979, agregar ao Quadro de Praças Músicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 07 de abril de 2010.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1150 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0978, de 09 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4714, de 09 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0128/2010-GAB/PGJ,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 12 meses, com ônus para o GEA, a servidora Luiza Maria do Couto Dias de Carvalho, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Cadastro nº 362158, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Auditoria-Geral do Estado."

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1151 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 2469/2010-GAB/SEAD, e

Considerando o parecer conclusivo do Processo Administrativo/SEAD nº 56070/2009;

Considerando, ainda, o disposto no item II, subitem 2.1, anexo I e II do Edital nº 001/2005, de 01 de junho de 2005, bem como as retificações e complementações no Edital nº 001/2005, de 07 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata Uony Cristina Amaral de Araújo para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão I, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para o município de Macapá/Pedreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1152 DE 20 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 2469/2010-GAB/SEAD, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 27.495-AP e Mandado de Segurança nº 1.172/08;

Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, a candidata preenche todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foi aprovada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata Kelly Cristina Pereira Pacheco para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socioeducativo - NM, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Socioeducativo e de Proteção, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para o município de Macapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Luciana Lima Marialves de Melo

PORTARIA
Nº 018/10-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 006, de 18 de agosto de 1994,

CONSIDERANDO a renúncia formulada por meio do documento datado de 15 de abril de 2010, da lavra do Procurador de Estado PRINIO RÉGIS BAIMA DE ALMEIDA, o qual manifesta renúncia ao cargo de Chefe do Setor Fiscal, motivada por razões de índole particular;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na coordenação dos trabalhos realizados por mencionada setorial;

RESOLVE:

Homologar a alteração da chefia do Setorial Fiscal -PAF, do Procurador Chefe PLÍNIO RÉGIS BAIMA DE ALMEIDA - Matrícula 927570, para o Procurador de Estado FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO - Matrícula nº 927490, a contar de 01 de abril de 2010.

De ciência. Cumpra-se. Publique-se. Gabinete do Procurador Geral em 16 de abril de 2010.

Luciana Lima Marialves de Melo
LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO
Procuradora Geral do Estado, em Exercício

Auditoria Geral

Edla Pinheiro Ribeiro

PORTARIA Nº 013/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ,

nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação/CP/L, da Auditoria Geral do Estado/AGE, a partir de 01.04.2010.

Presidente: ENÉIAS DOS PASSOS FURTADO

Secretário: MARCO ANTONIO MOREIRA DE LEMOS

Membro Efetivo: RAIMUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA

Membros Suplentes: SAMUEL CASTRO DA SILVA

MARLI PEREIRA DA SILVA

Macapá, 13 de Abril de 2010.

Edla Pinheiro Ribeiro

Auditora Geral do Estado

PORTARIA Nº 014/2010-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3091 de 26 de julho de 2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Decreto(Nº) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão FREGÃO desta Auditoria Geral do Estado/AGE, nos termos do art. 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01.04.2010.

- ENÉIAS DOS PASSOS FURTADO - Pregoeiro
- IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA - Pregoeiro Substituto
- BENEDITO BALIEIRO FERREIRA - Equipe de Apoio
- MARLI PEREIRA DA SILVA - Equipe de Apoio

Macapá, 15 de Abril de 2010

EDLA FERREIRO RIBEIRO

AUDITORA GERAL DO ESTADO

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº 076 /2010-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período de redesignação, o prazo para ulitimação dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 325/2009-DGPC, objeto do PAD nº 031/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício CPAD nº 153/2010.

Macapá-AP, 23 de março de 2010.

Dê-se ciência. Publique-se.

Paulo César Cavalcante Martins Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 077 /2010-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período de redesignação, o prazo para ulitimação dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 328/2009-DGPC, objeto do PAD nº 034/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício CPAD nº 152/2010.

Macapá-AP, 23 de março de 2010.

Dê-se ciência. Publique-se.

Paulo César Cavalcante Martins Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 078 /2010-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei Federal nº 8.112/90, combinado com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período de redesignação, o prazo para ulitimação dos trabalhos da Comissão de

Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 329/2009-DGPC, objeto do PAD nº 035/2009-DGPC, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício CPAD nº 151/2010.

Macapá-AP, 23 de março de 2010.

Dê-se ciência. Publique-se.

Paulo César Cavalcante Martins Delegado Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Saldete Maria Martins Costa

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RITO SUMÁRIO PROCESSO Nº. 28840.003838/2003-33 PORTARIA Nº. 0032/2010 - SEAD, DE 01.03.2010, PUB. DOE Nº. 4691 DE 03.03.2010

TERMO DE REVELIA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito sumário, designada pela Portaria nº. 0032/2010/SEAD/AGEA, de 01.03.2010, do Secretário de Estado da Administração, nesta capital, publicada no DOE nº. 4691, de 03.03.2010, com circulação às 16h do dia 05 do mesmo mês e ano, devidamente prorrogado, e tendo vista o disposto no parágrafo 1º do art. 164 da Lei nº. 8.112/90, DECLARO a revelia da servidora MARIA DAS DORES GOMES TAVARES, Agente de Portaria, SIAPE nº.1010894, indicada no presente Processo Administrativo Disciplinar de nº. 28840.003838/2003-33 - Protocolo Geral nº 2003/11388-SEAD, por ter sido regularmente citada pessoalmente, conforme comprovam os documentos de fls. 46, e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la

Macapá (Ap), 12 de abril de 2010.

JOSE MOURA SILVA Presidente

Receita Estadual

Arnaldo Santos Filho

(P) Nº 837/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº. 026/2010 - SRE de 15 de março de 2010, publicada no D.O.E nº. 4703 de 23.03.2010.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de março de 2010

ARNALDO SANTOS FILHO Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 838/2010-SRE

O Secretário da Secretaria da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 017/COARE/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO MARTINHO MONTEIRO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 11.04 a 16.04.2010, a fim de participar do III Seminário do Simples Nacional, na área de Cadastro.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de abril de 2010.

ARNALDO SANTOS FILHO Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 000/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 019/NUAF/SRE.

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO, Responsável por Atividades de Serviços Gerais e Transportes, Código CDI-3, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Belém/PA, no período de 07 a 12.04.2010, a fim de participar da visita técnica no Setor de Transporte da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, referente ao Termo de Cooperação Técnica entre a SERIAP e SEFAZ/PA.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de abril de 2010

ARNALDO SANTOS FILHO Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 041/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº. 016/COARE/SRE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição de LANA DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO, Assessoria Técnica Nível III/Gabinete, Código CDS-3, lotada na Secretaria da Receita Estadual, que respondeu acumultativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoras de Arrecadação, Código CDS-3, no período de 28/03 a 31.03.2010, em substituição à respectiva titular JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, que se encontrava na cidade de Brasília/DF, participando do Curso de Administração Tributária - Módulo II do Programa de Desenvolvimento de Dirigentes Fazendários - PDFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de abril de 2010

ARNALDO SANTOS FILHO Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 062/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo nº 011/AP/ICM/SCOTEPE.

RESOLVE:

DESIGNAR THOMAS RIVELINO DE SOUZA RODRIGUES, Gerente de Núcleo/Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Receita Estadual, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 17.04.2010, a fim de participar do Curso Capacitação de Gestores Estaduais do Sistema SCANC.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de abril de 2010

ARNALDO SANTOS FILHO Secretário da Receita Estadual

(P) Nº 043/2010-SRE

O Secretário da Receita Estadual do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 024/2010 - COATE/SRE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES**, Gerente de Agência/Agência da Receita Estadual no Interior - Oiapoque/Coordenadoria de Atendimento, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atividades no Município de Oiapoque/AP até Macapá/AP, no período de 22 a 31.03.2010, a fim de realizar serviços de interesse da Agência de Atendimento de Oiapoque.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de abril de 2010.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 018/2010

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 017/2010-1

PROCESSO: Nº 28730.002900/2008

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2008000001

RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CAD/ICMS: Nº 03.029.094-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DO PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

1) A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convênios e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do ingresso no território do Estado do Amapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.

2) É lícito ao Fisco do Estado do Amapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal; artigos 17 e 27, inciso II do Convênio ICM nº 66/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA.

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação das mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituído. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscais da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 256, VI, do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 20 de abril de 2010.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 019/2010

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 020/2010-1

PROCESSO: Nº 28730.000473/2007

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2006001711

RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CAD/ICMS: Nº 03.029.094-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA REGINA DO SOCORRO

ZAGALO M. FERREIRA.

DATA DO JULGAMENTO: 15/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DO PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

1) A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convênios e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do ingresso no território do Estado do Amapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.

2) É lícito ao Fisco do Estado do Amapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal; artigos 17 e 27, inciso II do Convênio ICM nº 66/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA.

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação das mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituído. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscais da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 256, VI, do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 20 de abril de 2010.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF

REGINA DO SOCORRO ZAGALO MONTEIRO FERREIRA
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº 020/2010

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 021/2010-1

PROCESSO: Nº 28730.000476/2007

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2006001714

RECORRENTE: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA.

CAD/ICMS: Nº 03.029.094-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA REGINA DO SOCORRO

ZAGALO M. FERREIRA.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/2010

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. 1) NA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, CABE A EXIGÊNCIA POR ANTECIPAÇÃO AO SUBSTITUÍDO. 2) LEGALIDADE DO LANÇAMENTO NA FORMA DO PROTOCOLO ICMS 11/91 E DA LEI Nº 0400/97-CTA. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

1) A base de cálculo do ICMS/ST deve obedecer às determinações das normas estabelecidas em convênios e protocolos. No caso da retenção a menor do ICMS Substituição Tributária, por erro na determinação da base de cálculo do substituto tributário, deve ser exigida a sua diferença no momento do ingresso no território do Estado do Amapá. Pressupostos legais: Cláusula sétima do Protocolo ICMS 11/91 e artigos 146 e 146-A da Lei nº 0400/97-CTA.

2) É lícito ao Fisco do Estado do Amapá utilizar o Instituto da Substituição Tributária, para exigir o ICMS na forma de antecipação nas operações com água mineral ou potável, na forma prevista na legislação pertinente. Legalidade no procedimento de lançamento previsto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal; artigos 17 e 27, inciso II do Convênio ICM nº 66/88; art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 87/96; Protocolo ICMS nº 11/91; e Lei Estadual nº 0400/97-CTA.

3) Ocorrida a substituição ou antecipação tributária, encerra-se a fase de tributação das mercadorias sob regime de substituição tributária, impossibilitando a utilização de crédito fiscal pelo contribuinte substituído. Ilegalidade na escrituração dos créditos fiscais da recorrente. Fundamentos: Art. 144 da Lei nº 0400/97-CTA c/c arts. 57 e 256, VI, do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, da Secretaria da Receita Estadual, por unanimidade de votos dos seus membros, conheceu do Recurso de Voluntário, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão de 1ª Instância, julgando procedente a ação fiscal.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 20 de abril de 2010.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF

REGINA DO SOCORRO ZAGALO MONTEIRO FERREIRA
Conselheira Relatora

Educação

Albertina Guedes da Silva (interina)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0002/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPÁ - RAEFAP.

OBJETO: custear despesas com a compra de 702 (setecentas e duas) vagas, sendo 268 (duzentos e sessenta e seis) vagas para alunos do Ensino Fundamental, 249 (duzentos e quarenta e nove) vagas para alunos do Ensino Médio e 187 (cento e oitenta e sete) vagas para alunos da Educação Profissional.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 3.203.000,00 (três milhões, duzentos e três mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente da REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPÁ - RAEFAP.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0004/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o CENTRO SOCIAL E CULTURAL SHALOM.

OBJETO: custear despesas com a compra de 196 (cento e noventa e seis) vagas, sendo 99 (noventa e nove) vagas para alunos de Educação Infantil e 97 (noventa e sete) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente do CENTRO SOCIAL E CULTURAL SHALOM.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0005/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o CENTRO EBENEZER SOCIAL E EDUCACIONAL PRESBITERIANO RENOVADO DO AMAPÁ.

OBJETO: custear despesas com a compra de 332 (trezentos e trinta e duas) vagas, sendo 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil e 177 (cento e setenta e sete) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado da Educação e o (a) Presidente do CENTRO EBENEZER SOCIAL E EDUCACIONAL PRESBITERIANO RENOVADO DO AMAPÁ.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0007/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS MENINOS DE DEUS.

OBJETO: custear despesas com a compra de vagas para alunos de Educação Infantil.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado de Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS MENINOS DE DEUS.

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0009/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ DO ESTADO DO AMAPÁ - ABCEA.

OBJETO: custear despesas com a compra de 200 (duzentas) vagas, sendo 115 (cento e quinze) vagas para alunos de Educação Infantil e 85 (oitenta e cinco) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado de Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ DO ESTADO DO AMAPÁ - ABCEA.

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0010/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO NORTE.

OBJETO: custear despesas com a compra de 253 (duzentas e cinquenta e três) vagas, sendo 127 (cento e vinte e sete) vagas para alunos de Educação Infantil e 126 (cento e vinte e seis) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado de Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO NORTE.

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0011/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a ESCOLA DE 1º GRAU RAIMUNDO OLIVEIRA DUARTE.

OBJETO: custear despesas com a compra de 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 125 (cento e vinte e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil e 25 (vinte e cinco) vagas para alunos do Ensino Fundamental.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado de Educação e o (a) Presidente da ESCOLA DE 1º GRAU RAIMUNDO OLIVEIRA DUARTE.

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0012/2010 - SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a ASSOCIAÇÃO RAI DE ESPERANÇA.

OBJETO: custear despesas com a compra de 135 (cento e trinta e cinco) vagas para alunos de Educação Infantil.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº. 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº. 4320/64 e nº. 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Convênio Totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

ASSINARAM: O (a) Secretário (a) de Estado de Educação e o (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO RAI DE ESPERANÇA.

Albertina Guedes da Silva
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretária de Estado da Educação Interina

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

- Convite nº. 004/2009
OBJETO: Serviços de Reforma do Posto de Saúde e Reparos em residências nas Comunidades de Santa Maria, São João e Fátima, na Localidade de Maracanum-AP
Firma Vencedora: J.P.E.P. Ltda
VALOR: R\$ 136.336,26
- Convite nº. 008/2009
OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Estadual São Francisco das Chagas, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda
VALOR: R\$ 81.600,80
- Convite nº. 018/2009
OBJETO: Serviços de Reforma e Adaptação no prédio Anexo à PCRIA, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Metro Construtora Ltda
VALOR: R\$ 31.150,06
- Convite nº. 045/2009
OBJETO: Revitalização do Balcário da Vila Progresso - Arquipélago do Bailique, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: H. Santos Construções, Comércio e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 105.782,66
- Convite nº. 046/2009
OBJETO: Serviços de Pavimentação da Alameda dos Milagres (entre as Avenidas Caubi Sérgio Melo e Albertina Gomes da Silva - Bairro Renascer, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Lima e Lima Construções Ltda
VALOR: R\$ 145.917,67
- Convite nº. 047/2009
OBJETO: Serviços de Construção de 470,70m de passarela de madeira de lei, com tarugo, nas Avenidas Azarias Neto, José Cactano e Manoel de Souza, no Bairro do Zerão, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Engepre Ltda
VALOR: R\$ 58.798,61
- Convite nº. 048/2009
OBJETO: Serviços de Revitalização do Balcário da Fazendainha, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda
VALOR: R\$ 143.979,89
- Convite nº. 049/2009
OBJETO: Serviços de Construção de passarela em madeira de lei e Sistema de captação de água, na Comunidade de Palestina do Rio Gurijuba, no Município de Itaubal-AP
Firma Vencedora: PRESAP - Prestadora de Serviços do Amapá Ltda
VALOR: R\$ 143.687,19
- Convite nº. 050/2009
OBJETO: Serviços de Construção de Palco e Arquibancadas no Município de Santana-AP
Firma Vencedora: JK Construção e Prestadora de Serviços Ltda
VALOR: R\$ 74.295,87

- Convite nº. 051/2009
OBJETO: Serviços de Urbanização na Escola Estadual Maria Cristina Botelho, no Município de Porto Grande-AP
Firma Vencedora: Comarc - Construções e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 138.427,16
- Convite nº. 052/2009
OBJETO: Serviços de Revitalização do Balcário da Vila Macedônia no Arquipélago do Bailique-AP
Firma Vencedora: J.B. & Souza Ltda
VALOR: R\$ 95.372,69
- Convite nº. 053/2009
OBJETO: Construção Palco e Camarotes e área junzados na Sede do Trem
Firma Vencedora: PRESAP - Prestadora de Serviços do Amapá Ltda
VALOR: R\$ 46.170,93
- Convite nº. 053-A/2009
OBJETO: Revitalização do Complexo do Araxá - Macapá-AP.
Firma Vencedora: Toledo Construções e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 140.285,82
- Convite nº. 054/2009
OBJETO: Serviços de Construção de 629,40m de passarela em madeira de lei, com tarugo, com 1,000m e 1,50m de largura, na Avenida João Guerra, no Bairro dos Congós, em Macapá-AP
Firma Vencedora: B & P Construções e Comércio Ltda
VALOR: R\$ 71.858,23
- Convite nº. 055/2009
OBJETO: Serviços de Construção de 1.410,44m de passarela em madeira de lei, com estrutura em tarugo e esteio, nas Avenidas José Mauro da Silva, 25 de Julho, Terra, Maria Rosa Tavages e 29 de Julho - Bairro do Muca, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Pereira Serviços, Comércio e Construções Ltda-ME
VALOR: R\$ 145.307,03
- Convite nº. 056/2009
OBJETO: Construção de 837,50m de passarela em madeira de lei, com estrutura em tarugo e esteio, nas Avenidas Machado de Assis, Teotônio Vilela e Veiga Cabral - Bairro dos Remédios I, em Santana-AP
Firma Vencedora: A.R. & Oliveira Ltda-ME
VALOR: R\$ 111.233,97
- Convite nº. 057/2009
OBJETO: Construção de 1.225,10 m de passarela em madeira de lei, com estrutura em tarugo e esteio, nas Passarelas Flor do Campo, Rosa dos ventos, Otávio Coelhos Caxias e Santa Fé - Bairro Cidade Nova I, em Macapá-AP
Firma Vencedora: JK Construções e Prestadora de Serviços Ltda
VALOR: R\$ 115.373,33
- Convite nº. 058/2009
OBJETO: Construção de 667,00m de passarela em madeira de lei com tarugo, com 1,00m de largura no Assentamento Dr. Mécia Andrade, no Igarapé Pirativa, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: JK Construções e Prestadora de Serviços Ltda
VALOR: R\$ 60.546,73
- Convite nº. 059/2009
OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Material de Informática - Papéis e Acessórios), para esta SEINF
Firma Vencedora: Z.B. da Costa-ME
VALOR: R\$ 9.560,00
- Convite nº. 059-A/2009
OBJETO: Montagem de palco e pintura nas dependências do Sambódromo - Município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Rocha Construção e Comércio Ltda-EPP
VALOR: R\$ 71.597,62
- Convite nº. 060/2009
OBJETO: Aquisição de material permanente (material de informática), para esta SEINF.
Firmas Vencedoras: Netsystem - Tecnologia e Serviços Ltda - VALOR: R\$ 39.255,00 e A.A. Pena -EPP - VALOR: 37.735,00
- Convite nº. 061/2009
OBJETO: Construção de 925,25m de passarelas em madeira de lei, com esteios, com 1,00m e 1,50m de largura, na Rua Francisco Xavier das Chagas, Avenidas Maria das Graças Picanço, Paulo do Espírito Santo, Álvaro Carvalho Barbosa e Travessa do Horto, no Bairro Jardim Felicidade I, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Vithena e Garcia Ltda-ME
VALOR: R\$ 143.964,25
- Convite nº. 062/2009
OBJETO: Reparos na residência oficial do Governo do Estado do Amapá, em Macapá-AP
Firma Vencedora: F.N.Cavalcante Construções Ltda
VALOR: R\$ 85.913,75

Convite nº. 063/2009

OBJETO: Reforma da praça de alimentação e Construção de tapume, na área da Expo-Feira, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Presap-Prestadora de Serviços do Amapá Ltda

VALOR: R\$ 144.439,74

Convite nº. 064/2009

OBJETO: Reforma na Maloca Cultural e Pintura geral no Parque da Expo-Feira, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Presap-Prestadora de Serviços do Amapá Ltda

VALOR: R\$ 144.953,92

Convite nº. 065/2009

OBJETO: Serviços de Montagem de Arquibancadas, Camarotes, Camarins, Barracas, WC's químicos e Tablado, no Parque da Expo-Feira no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Promosetuplo Promoções e Eventos Ltda

VALOR: R\$ 138.041,88

Convite nº. 065-A/2009

OBJETO: Reforma de passarelas, pintura do muro e maloca no Museu Sacaca, em Macapá-AP.

Firma Vencedora: Macol Construções Ltda

VALOR: R\$ 138.984,62

Convite nº. 066/2009

OBJETO: Serviços de Revitalização do Complexo do Bairro Cidade Nova, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: JK-Construção e Prestadora de Serviços Ltda

VALOR: R\$ 90.041,59

Convite nº. 067/2009

OBJETO: Serviços de Adequação da Rede elétrica, Rede de dados e Implantação do Novo Lay-Out no prédio da SECOM, em Macapá-AP

Firma Vencedora: Netsystem Tecnologia e Serviços Ltda-ME

VALOR: R\$ 146.913,86

Convite nº. 068/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 593,50m de passarelas em madeira de lei, com estrutura em estêo, na Rua Samuel Trajano de Souza, no Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá-AP

Firma Vencedora: Construtora Raça Ltda

VALOR: R\$ 77.004,92

Convite nº. 069/2009

OBJETO: Serviços de Limpeza e terraplenagem da área destinada à Construção da Escola Estadual Nazaré da Pedreira-AP

Firma Vencedora: Construtora Argos Ltda

VALOR: R\$ 137.421,25

Convite nº. 070/2009

OBJETO: serviços de Construção de 1.212,65m de passarelas em madeira de lei, com tarugo, com 1,00m e 1,50m de largura, nas Avenidas Natarai Monteiro Pidade e José Silva Castro, no Bairro Nova Esperança, em Macapá-AP
Firma Vencedora: JK-Construção e Prestadora de Serviços Ltda

VALOR: R\$ 128.936,59

Macapá-AP, 16 de abril de 2010

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Turismo

Ana Célia Melo Brazaço do Nascimento

PORTARIA (P) Nº 015/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no Memo nº 013/2010 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JULIETA MONTEIRO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete/GAB-CDS-3 e ANTONIO CARLOS COSTA, Motorista Oficial-CDI-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Calçoene, no período de 31/03 a 01/04/2010, com o fito de realizar visita técnica ao município e participar da inauguração da

Pavimentação da BR-156, acompanhando a comitiva do Exmo. Sr. Governador.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 016/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta nos Processos nºs 51.000.136/2009 e 51.000.165/2009 - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito os termos das Portarias nºs 052 e 071/2009 - SETUR, publicadas no Diário Oficial do Estado sob os nº 4547 e 4567, datadas de 28 de julho e 25 de agosto de 2009, respectivamente.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 2º Termo Aditivo
do Convênio nº 005/2010

INSTRUMENTOS E PARTE: 1º Termo Aditivo do Convênio Nº 005/010-GEA/SETUR, que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, doravante denominada CONVENIENTE neste ato representado por sua Secretária, Srª ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do R.G nº 024.044/AP, CPF nº 307.532.792-15, residente e domiciliado, na Rua Hamilton Silva nº 1975 - Centro, Macapá/AP e, do outro lado, como CONVENIADO, a ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO - APC&VB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 09.218.000/0001-06, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, nº 1660 - CEP. 68.903-970, Macapá/AP, representada por sua presidente a Srª SÔNIA MARIA FERREIRA DO AMARAL, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do R.G. nº 002009, expedida pela SSP/AP, inscrita no CPF sob nº 036.194.782-87, residente e domiciliada na Av. Feliciano Coelho nº 1167 - Trem, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo ALTERAR a Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA do Convênio nº 005/2010-GEA/SETUR, adiando prorrogando sua vigência até 20 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Original, ora aditado, não abrangidas neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DA ASSINATURA: Este instrumento foi assinado em 09/04/2010.

Macapá (AP), 05 de abril de 2010

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato do 6º Termo Aditivo
do Convênio nº 006/2009

INSTRUMENTOS E PARTE: 6º Termo Aditivo do Convênio Nº 006/09-GEA/SETUR, que entre si celebram, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, doravante denominada CONVENIENTE neste ato representado por sua Secretária, Srª ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do R.G nº 024.044/AP, CPF nº 307.532.792-15, residente e domiciliado, na Rua Hamilton Silva nº 1975 - Centro,

Macapá/AP e, do outro lado, como CONVENIADO, a ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO - APC&VB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 09.218.000/0001-06, estabelecida na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, nº 1660 - CEP. 68.903-970, Macapá/AP, representada por sua presidente a Srª SÔNIA MARIA FERREIRA DO AMARAL, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do R.G. nº 002009, expedida pela SSP/AP, inscrita no CPF sob nº 036.194.782-87, residente e domiciliada na Av. Feliciano Coelho nº 1167 - Trem, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo ALTERAR a Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA do Convênio nº 006/2009-GEA/SETUR, prorrogando sua Vigência até 10 de Julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Original, ora aditado, não abrangidas neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DA ASSINATURA: Este instrumento foi assinado em 09/04/2010.

Macapá (AP), 16 de abril de 2010

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2009-SETUR

INSTRUMENTOS E PARTES:

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CGC nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado como CONVENIENTE, representado por seu Governador, o senhor ANTONIO WALDEZ GÔES DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador do RG nº 262.060-SSPI/AP, inscrito no CPF nº 126.175.552-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR, doravante denominada INTERVENIENTE, representada pela sua Secretária Srª ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO, nomeada pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 024.044-AP e inscrita no CPF sob nº 307.532.792-15, residente e domiciliada na Rua Hamilton Silva, nº 1975, Centro, nesta Cidade de Macapá/AP, e, do outro lado, como CONVENIADO, ASSOCIAÇÃO AMAPÁ CONVENTION & VISITORS BUREAU MEIO DO MUNDO - APC&VB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.218.000/0001-06, com sede na Av. Feliciano Coelho, nº 1167, Trem, Macapá, Amapá, neste ato representada por SÔNIA MARIA PEREIRA DO AMARAL, brasileira, divorciada, portadora da RG nº 002.009-SSPI/AP, inscrita no CPF sob o nº 03.194.782-87, residente na Av. Feliciano Coelho, nº 1167, Trem, Macapá, Amapá, resolvem celebrar o presente convênio, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objetivo o repasse da administração dos pontos turísticos constantes no anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os participantes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito por um dos Participantes, em tempo hábil para a tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro deste convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da comarca de Macapá.

Data de Assinatura: 07/12/2009.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2009.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2009-SETUR - PROCESSO Nº 51.000.316/2008-SETUR - PARTES: SETUR E C.G.L. SILVA LTDA, de 1º de março de 2010, publicado no Diário Oficial nº 4.695 de 11 de março de 2010, que circula em 17 de março de 2010, na página 07.

Onde se lê: "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por mais 60 (sessenta) dias, até a conclusão do certame em curso."

Leia-se "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por mais 90 (noventa) dias, até a conclusão do certame em curso."

Macapá-AP, 13 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Estado do Turismo

Indústria e Comércio

Paulo César da Silva Gonçalves (interino)

PORTARIA(P) Nº 008 / 2010 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0472 de 02 de março de 2007 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 011/2010-CEL/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL EVERDOSA MARTINS, Gerente Geral do Projeto Incremento da Indústria Extrativista do Amapá Código CDS-2 e Presidente da Comissão Especial de Licitação, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com objetivo de realizar visitas Técnicas no Tribunal de Contas e alguns órgãos públicos do Estado do Pará, no período de 16 à 26.04.2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 16 de abril de 2010.

PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES
SECRETÁRIO INTERINO/SEICOM

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Sebastião Rosa Máximo

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 21/2010- SEPLAN.

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e o INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E AMBIENTAL DO AMAPÁ - ISAMA, como CONCEDIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo no § 1º, do art. 25 da Constituição Federal, combinado com os arts. 12, § 4º, 116 e 119, incisos I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, no Decreto Estadual nº 2006/99, no Art. 116, Caput da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente convênio tem por objetivo apoiar as atividades do Instituto Sócio-Cultural e Ambiental - ISAMA, com a finalidade de proporcionar um melhor atendimento à comunidade, bem como oportunizar capacitação técnica em informática para jovens carentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas no valor global de R\$ 500.503,50 (quinhentos mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), que ocorrerão à conta do Programa: Gestão Eficiente e Transparente, Ação: Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código: 04.121.3006.2639, Elemento de despesa 3350-43 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos/Subvenções, Fonte 101/107 ou/le 171, Nota de empenho nº 2010NE00123 emitida em 24/02/2010.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, na forma da legislação de regência, se assim convier às partes signatárias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010

SIGNATÁRIOS: JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN -, NILSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Representante Legal

Macapá, 13 de abril de 2010.

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
Secretário de Planejamento/SEPLAN

Mobilização Social

Denize de Nazaré Freitas de Carvalho

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2010-
CEL/GAB/SIMS
IGDE

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 88 - Complexo Administrativo - Bloco "C" - Bairro: Central-Macapá/AP - CEP: 68.906-010 fone: (96) 2101-3402 - E-mail: cel@sim.s.ap.gov.br, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que às 9h00min (hora local) do dia 07 de maio de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente ao Processo nº 2010/2785, para o seguinte objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel) que serão utilizados nas viagens da Equipe da Coordenação do Cadastro Único-PBF / SIMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do Edital, o interessado

deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa.

Macapá, 20 de abril de 2010.

Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira/CEL/GAB/SIMS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2010-
CEL/GAB/SIMS

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 88 - Complexo Administrativo - Bloco "C" - Bairro: Central-Macapá/AP - CEP: 68.906-010 fone: (96) 2101-3402 - E-mail: cel@sim.s.ap.gov.br, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que às 14h00min (hora local) do dia 07 de maio de 2010, realizará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL, referente ao Processo nº 2010/4240, para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, de terreno com remoção e bota-fora de entulhos, nas áreas dos Centros de Mobilização Social, Abrigo São José, Abrigo Fátima Diniz, Central dos Conselhos e Almoarifado, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, que é parte integrante do edital, o interessado deverá apresentar pen drive e carimbo da empresa.

Macapá, 20 de abril de 2010.

Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira/CEL/GAB/SIMS

Segurança

Aldo Alves Ferreira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2007 SETJUSP

INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XAVIER E VERAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado como CONTRATANTE, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ Nº 00.394.577-0001-25, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo seu Titular o senhor Aldo Alves Ferreira, residente na Av. Coaracy Nunes nº 903, Bairro Central, Macapá-AP, RG 4.095.304-3, CPF 725.800.118-20, denominada CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA a EMPRESA XAVIER E VERAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.451.603/0001-63, sediada Rua Antonio Carlos Reis, 2133, bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Eliezo Gomes Xavier, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1788160-9-SSP/AM e CPF 755.281.852-20, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Reis, 2133 - Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Macapá, Estado do Amapá, resolve firmo o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2009 tem como objeto a alteração das Cláusulas Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Recurso Estadual, Fonte 0101, por conta do Programa de Trabalho 06.122.0053.2166- Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor mensal de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) que serão pagos após a certificação da nota e depositados no Banco Bradesco, Agência 1.420-6, Conta Corrente 44.825-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá, 08 de maio de 2010.

Aldo Alves Ferreira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Contratante

Autarquias Estaduais

Escola de Administração Pública

Maria Goreth da Silva e Sousa

CONTRATO Nº. 037/2009
PROCESSO Nº. 7000.113 /2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA L. G. ANDRADE-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 037/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE em 04/02/2010 e Primeiro Termo Aditivo publicado no DOE em 04/02/2010, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Autarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrutoria para realização do Curso de Padronização de Documentos Oficiais, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, tem alterado a Cláusula Terceira e Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato é ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos I, & 1º c/c art. 57, § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este Contrato vigorará pelo período de 16 de março de 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contado o primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá - AP, 16 do março de 2010.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora - Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 038/2009
PROCESSO Nº. 7000.112 /2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA L. G. ANDRADE-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 038/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE em 24/02/2010 e Primeiro Termo Aditivo publicado no DOE em 24/02/2010 declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Autarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrutoria para realização do I Seminário de Gestão do Estado do Amapá, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, tem alterado a Cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato é ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos I, & 1º c/c art. 57, § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este Contrato vigorará pelo período de 16 de fevereiro 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contado o primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá - AP, 16 de fevereiro de 2010.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Diretora - Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010-EAP

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 23/09 - EAP, de 28 de Setembro de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global do Serviço por Lote, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e periódica de equipamentos (aparelhos de ar condicionado, centrais de ar, frigobar, freezer, geladeira e bebedouro) do prédio da Escola de Administração Pública e prédio Anexo, com fornecimento e reposição de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A referida licitação ocorrerá no dia 11/05/2010, às 08h00 horas, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD, no Prédio Sede da Secretaria de Estado da Administração, sito a Av. FAB, nº 087, Centro - Macapá - Amapá, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para serem colocados em pen drive na sala da CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 20 de Abril de 2010.


Eliomar Sosinho Ribeiro
PREGOEIRO - EAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EAP

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010-EAP

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 23/09 - EAP, de 28 de Setembro de 2009, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Desconto, que tem por objetivo a contratação de empresa (Agência de Viagem) para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas (nacionais e internacionais) e frete aéreo (nacional e internacional), serviços eventuais de reserva em hotéis, locação de veículos, traslado e demais serviços afins, destinadas a EAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A referida licitação ocorrerá no dia 11/05/2010, às 15h00 horas, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD, no Prédio Sede da Secretaria de Estado da Administração, sito a Av. FAB, nº 087, Centro - Macapá - Amapá, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para serem colocados em pen drive na sala da CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 20 de Abril de 2010.


Eliomar Sosinho Ribeiro
PREGOEIRO - EAP

CONTRATO Nº.	036/2009
PROCESSO Nº.	7000.114/2009

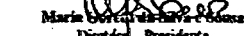
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA I. G. ANDRADE-ME, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes supra identificadas, já qualificadas e representadas na forma do Contrato nº 036/2009, firmado em 15 de dezembro de 2009, publicado no Doe em 24/02/2010, Primeiro Termo Aditivo publicado no DOE em 24/02/2010, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima citado, em decorrência da necessidade de atender as ações desenvolvidas por esta Autarquia, com relação ao objeto do presente Contrato referente à Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria/instrução para realização de Curso de Excelência no Serviço Público, visando capacitar servidores públicos para o exercício de funções de planejamento e gestão pública, tem alterado a Cláusula Terceira e Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantida as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O Presente Termo tem respaldo legal no art. 65, incisos I, & 1º c/c art. 37, § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
Este Contrato vigorará pelo período de 16 de março de 2010 a 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses,

contado o primeiro ano de vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará até 31 de julho de 2010, podendo ser prorrogado, na forma e condições dispostas na minuta contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por catarem assim justas e concordantes, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá - AP, 16 de março de 2010.


Maria Cristina Campos de Souza
Diretora - Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá
CONTRATANTE

Adap
Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº. 047/10-ADAP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 026/10-CDL/ADAP, de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar, o deslocamento dos servidores Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa - Coordenadora de Desenvolvimento Local, Maria Cristina Campos de Souza - Administradora, Ana Vitória Ribeiro Bezerra - Assessora Técnica e Maricilda dos Santos Ribeiro Filha Pena - Assessora Técnica, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jará, no período de 15 a 16/04/2010, realizar visita técnica visando à implantação do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e a Implantação do Matadouro.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2010.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 048/10-ADAP


O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 0016/10-CEPCD/ADAP, de 15 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidoras Maricilda dos Santos Ribeiro Filha Pena - Assessora Técnica, Tânia Marta Abdon Nobrega - Engenheira Agrônoma e Marlene dos Santos Nascimento - Coordenadora Executiva, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartagalzinho e Ferreira Gomes, no período de 17 a 18/04/2010, com o objetivo de acompanhar as técnicas nos subprojetos Asaterra, Coopacc e Ambj.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2010.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

Instituto do Meio Ambiente
Djalma Vieira de Souza

PORTARIA

(P/Nº 053/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar a designação dos Servidores abaixo descritos sob a Coordenação do primeiro e Comporem o Grupo de Trabalho que Analisarão o Estado de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA da AHE Ferreira Gomes/ AP, objeto do Processo de Licenciamento Ambiental nº 32.000.1047/2008.

MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO - Engenheiro Florestal - Coordenador

GISELE ROSA LIMA - Geógrafa - Membro
RAIMUNDO FERREIRA PALHETA - Engenheiro Florestal - Membro
ROMAÍRA GUEDES RODRIGUES - Bióloga - Membro
CHARLES RICARDO FERREIRA - Representante da CUT.
DÉCIO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico - Representante da SEMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2010.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P/Nº 072/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento do servidor ORLANDO DIAS MIRANDA DA SILVA, Assessor Técnico Nível I FCS-1, da sede de suas atribuições no Arquipélago do Baixque/AP até o município de Macapá/AP, com o objetivo de Entregar os Cadastros das Famílias Beneficiadas no Assentamento no INCRA. No período de 05 à 14. 04. 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2010.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P/Nº 073/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Técnico Agrícola, no município de Macapá/AP, onde realizou Visita Rural em Imóveis Neste Município. No período de 29 a 30/03/2010. Sem ônus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2010.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P/Nº 074/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art - 1º - designar o servidor CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO, Engenheiro Agrônomo, a deslocar-se no município de Macapá e Santana/AP para realizar Visita em Posses nesses municípios. No período de 12 a 13/04/2010. Sem ônus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2010.


DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/N° 075/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA, Técnico Agrícola, da sede de suas atribuições Macapá até as localidades de Santo Antonio da Pedreira e Igarapé das Armas/AP, onde Realizou Vistoria Rural. No período de 17 a 18/02/2010. Sem ônus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/N° 076/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JUVENAL DOS SANTOS COSTA SERRA, Técnico Agrícola, da sede de suas atribuições Macapá até os municípios de Itauba do Piririm e Tartarugalzinho/AP, onde Realizou Vistoria Rural. No período de 08 a 09/03/2010. Sem ônus para o Instituto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/N° 077/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS TOBIAS NASCIMENTO AMANAJÁS, Administrador e EDEN QUARESMA BARBOSA, Engenheiro Ambiental, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí/AP. Para Realizar Vistorias em Empreendimentos com Licenciamento Ambiental de Responsabilidade da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP. No período de 12.04 a 15.04.2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/N° 078/2010 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 4291 de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor JURANDIR DIAS MORAIS, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, da Sede de suas atribuições Macapá aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque/AP com o Objetivo de Reunir com os Prefeitos e Tratarem de Assuntos Referentes aos Processos de Regularização Fundiária, bem como o Ordenamento Territorial da Criação da Gleba Municipal. O veículo será conduzido pelo Servidor ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista. No período de 14 a 24. 04. 2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2010.

DJALMA VIEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Lacen
Fernando Antonio de Medeiros

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA APOSTILA Nº 032/2010 - LACEN
CONTRATO Nº 003/10 - UCC/LACEN
PROCESSO Nº 17.000.047/2010

Firma-se a presente APOSTILA entre o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - LACEN/AP, e a EMPRESA E. VALES DE ARAUJO - ME, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a este laboratório no exercício orçamentário de 2010, para custear as despesas remanescentes do Contrato, com base no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para garantir as despesas do contrato no exercício orçamentário de 2010, faz-se necessário adequar a Cláusula em questão, com vistas ao repasse de cotas orçamentárias desta Autarquia, sendo empenhado ao momento, o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 10.305.0066.2434, Fonte de Recursos 0116, Elemento de Despesa 3390.39. Conforme Nota de Empenho nº 2010NE00053 de 16/04/2010.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem inalteradas e em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo, neste ato, ratificadas para todos os fins de direito.

Data de assinatura: 16 de abril de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE - LACEN
CONTRATANTE

Prodap
Fernando Antônio Hora Menezes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2010- PRODAP
1- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: Processamento De Dados Do Amapá- PRODAP.
Presidente: Fernando Antônio Hora Menezes
CONTRATADO: Adalberto Martins Barros.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Funda-se o presente contrato na possibilidade legal de contratação direta, uma vez presente os requisitos autorizadores da dispensa de Licitação, com fulcro especialmente no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de moto-boy, consistente na entrega, pelo CONTRATADO, de documentos oriundos do PRODAP e destinados a entes da Administração Pública direta ou indireta, das esferas municipal, estadual ou federal ou, ainda, entidades particulares, e realização de serviços bancários (tais como pagamentos, depósitos, transferências etc), em veículo próprio, qual seja motocicletas equipadas especificamente para este tipo de ofício (com baú de transporte).

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato terão o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que será pago mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, na forma da Cláusula Quinta desse Contrato, em 08 (oito) parcelas no valor mensal de 950,00 (novecentos e cinquenta reais), sendo empenhado neste momento o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), que correrá à conta da Fonte 240 - RDA, Elemento de Despesa 339036, Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0001.2001.0001, Nota de Empenho nº2010NE00045, emitida em 25/02/2010.

V - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura, encerrando-se ao final dos 08(OITO) meses.

VI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O foro deste contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. Macapá, 01 de março de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
PRESIDENTE PRODAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 /2010 - PRODAP

1- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP. PRESIDENTE: FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES
CONTRATADO: VIDA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

ITDA - M/ARIANE PATRICIA GOMES DIAS

II- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : Funda-se o presente contrato nos atos do processo licitatório realizado, na modalidade Carta Convite, de nº 001/2010-CPL/PRODAP, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

III- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nos trechos nacionais e entre municípios do Amapá, em viagens a serviço e eventos específicos, para servidores, bem como aos colaboradores eventuais do CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e anexos da Carta Convite nº 001/2010-CPL/PRODAP.

IV- CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações.

V- CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. O preço global estimado do presente Contrato é de R\$ 48.195,11 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos), e poderá chegar ao limite da Carta Convite, a critério e conforme necessidade do Contratante.

7.2. O percentual de desconto fixo do presente CONTRATO é de 1% (um por cento), que deverá incidir sobre o preço total do bilhete de passagem (excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque), independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, devendo ser aplicado inclusive sobre as tarifas promocionais.

7.3. Nos preços contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Fonte 101 ou 240, Elemento de despesa 339033, Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0001.2001.0001.

7.5 Sendo neste ato empenhado R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais), consoante nota de Empenho nº 2010NE00062, de 04/04/2010, sendo os valores pagos mediante apresentação da fatura da CONTRATADA, em consonância com o PLANO DE APLICAÇÃO, e o restante a ser empenhado posteriormente.

VI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO : O presente Contrato deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VII- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para solução de qualquer lide advinda do presente contrato, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E, por estar assim justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas. Macapá, 08 de abril de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO HORA MENEZES PRESIDENTE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ-PRODAP
CONTRATANTE

Universidade Estadual
José Maria da Silva

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

2º PSS DOCENTES - 2010 - EDITAL Nº 002/2010

RESULTADO FINAL

1- PRODUÇÃO
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS
CUSTOS DA PRODUÇÃO 1 - CONTRATO DE 20h

Table with 4 columns: Nº, CANDIDATO/A, SITUAÇÃO, COLOCAÇÃO. Rows include Mª CRISTINA SABÓIA DOS SANTOS, VALDEMAR VILENA PEREIRA, VALTER SAMPAIO CANTUÁRIA.

3- PESCA - AQUICULTURA- CONTRATO DE 20h

Table with 4 columns: Nº, CANDIDATO/A, SITUAÇÃO, COLOCAÇÃO. Rows include DANIEL MONTAGNER.

4- PESCA - AQUICULTURA- CONTRATO DE 40h

Table with 4 columns: Nº, CANDIDATO/A, SITUAÇÃO, COLOCAÇÃO. Rows include FRANCISCA HELENA DE SOUSA, JOSÉ WALDECYR DE CARVALHO FILHO.

Macapá-AP-24 de Março de 2010

DIDÁTICA - CONTRATO DE 20h

Table with 4 columns: Nº, CANDIDATO/A, SITUAÇÃO, COLOCAÇÃO. Rows include JULIANNE VIANNA MORAIS SANTOS, EUZENE MENDONÇA BARBOSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA, DELMA FERREIRA DA SILVA.

05	BENEDITA DO SOCORRO MATOS SANTOS	CLASSIFICADA	5º
06	PATRICIA SOARES BATISTA	CLASSIFICADA	6º
07	RÓCIO RUBI CALLA SALCEDO	DESISTIU DO PROCESSO	
08	MARIA ROSANGELA MENDONÇA DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADA	

Macapá - AP, 25 de Março de 2010

GESTÃO AMBIENTAL - CONTRATO DE 20h

Nº	CANDIDATO/A	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	JOSÉ POLICARPO MIRANDA JUNIOR	CLASSIFICADO	1º
02	THEMISTOCLES RAPHAEL GOMES SOBRINHO	NÃO CLASSIFICADO	

Macapá - AP, 06 de Abril de 2010

A Comissão

Sociedades de Econ. Mista

CEA
Josimar Peixoto de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA O. GOMES SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços nº 005/10 - CL/CEA e Processo nº. 075/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto serviço a ser executado referente a ampliação da rede elétrica - Município de Macapá e Amapá - projetos nº 003 e 004/10-DEN e Projeto nº 236/09-SGD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana, no valor R\$ 165.382,05 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 25 de março de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA ELECTRA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Convite nº 010/10 - CL/CEA e Processo nº. 99/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da R.D.U de Calçoene - Iluminação do canteiro Central (Av. Manoel Sarmento entre as ruas Lucio Tavares e Edcarlos Amaral), de acordo com o projeto nº 208/2009-DEN/DT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana no valor R\$ 149.547,80 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 28 de março de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

ERRATA

O contrato nº 033/2006 - ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA e a Firma M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 4709.

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 033/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

Leia-se:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2006 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

Macapá - AP, 23 de março de 2010.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

ERRATA

O contrato nº 032/2007 - ASJUR/CEA celebrado entre a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA e a Firma TRANSMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 4709.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO Nº 032/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A TRANSMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2007 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A TRANSMARE TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO.

Macapá - AP, 23 de março de 2010.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA ELETRO GRUPO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços nº 003/10 - CL/CEA e Processo nº. 042/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - RDU - Loteamento Alfaville (Distrito de Fazendinha) - Projeto nº 105/08.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana, no valor R\$ 368.968,93 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 18 de março de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA ELETRO GRUPO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Tomada de Preços nº 002/10 - CL/CEA e Processo nº. 042/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a obra de Ampliação da Rede de Distribuição Urbana - Município de Macapá - Bairro Universidade - Projeto nº 116/09-SGD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana, no valor R\$ 150.471,44 (cento e cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 18 de março de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2010 - ASJUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA PINHEIRO & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 22, III e 23, I, letra "a" da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e complementos, bem como na Convite nº 012/10 - CL/CEA e Processo nº. 104/2010 - CL/CEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Ampliação da R.D.U de Macapá - Bairro Sta. Rita (Rua Henrique Galvão-Chave 001-03258). Ampliação da R.D.U de Macapá-Conf. Mônaco-Av. 03-Chave 001-01994. Ampliação da R.D.U de Macapá-Bairro Pacoval (Av. Piauí entre as ruas Mato Grosso e Guanabara). Ampliação da R.D.U de Macapá-Rod. JK (Ramal Esperança-Chave 001-01560).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
O valor total deste contrato está vinculado a Ampliação da Rede de Distribuição Urbana de Macapá, no valor R\$ 70.663,22 (setenta mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO:
1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade a ser consignada pela CONTRATANTE em sua norma Orçamentária.

Macapá (AP), 30 de março de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010 - AS/JUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA SERVIC LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de eletricitista, eletrotécnico e eletroeletricista encarregado...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço mensal para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 553.886,70...

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:

- 1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA;
2. Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste
3.
4. Contrato não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade;
5. Caso haja prorrogação deste Contrato por mais de um exercício...

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2010

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009 - AS/JUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, consubstanciadas na lei 8.666/93, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado passa a vigorar com as seguintes alterações...

CLÁUSULA QUINTA - DE PREÇO:

O valor deste contrato sofrerá um acréscimo de 25% correspondente a R\$ 93.747,50 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos do art. 65 da lei 8.666/93...

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 05/03/10 à 05/03/2011, conforme art. 57 da lei 8.666/93 e seus complementos.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em quatro vias de igual teor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do estado do Amapá, no prazo máximo de (20) dias.

Macapá - AP, 05 de abril de 2010.

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

Caesa
Odival Monterrozo Leite

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de ABRIL de 2010, às 10h na sede da Companhia, à Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- A) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações

Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, referentes ao exercício 2009.

- B) Eleger os Membros do Conselho Fiscal;

- C) O que ocorrer.

Macapá - AP, 19 de abril de 2010.

Engº ODIVAL MONTERROZO LEITE
Presidente do CONSAD/CAESA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2010 - CRV/CAESA

ODIVAL MONTERROZO LEITE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222 - Bairro central, Macapá - AP, CEP: 68.908-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.976.311/0001-04, inscrita no CNPJ 03.008.674-0, através da sua Comissão Especial de Licitação - CEL/CAESA torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o nº 004/2010, tipo "menor preço por quilo de produto"...

O Edital, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações e os demais documentos componentes do mesmo, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min de segunda a sexta, junto a Comissão Especial de Licitação da CAESA. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone(96) 9148-3233/9139-1676/9126-8628 e 2104-4217.

Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FREITAS
Comissão Especial de Licitação/CAESA
Coordenador

Fundações Estadual

Fcria

Kátia Regina Balleiro de Souza

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 009/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO MOEMA MAIARA VIANA DA SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54; com sede nesta capital a Rua Eilezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, MOEMA MAIARA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da RG nº. 283654 e CPF nº. 675.393.352-20, residente e domiciliada na Avenida Cônego Domingos Maltaz, 1807 - Santa Rita, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94; Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº 4681; Justificativa 007/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar

atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO - EDUCADORA SOCIAL:

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preço global. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em 30 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da Contratada.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DA CONTRATADA - MOEMA MAIARA VIANA DA SILVA:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e diagnóstico;

b) A CONTRATADA se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

c) A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente - FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o Inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações o presente contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII

lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente Instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas) testemunhas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Diretora - Presidente
Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 010/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO TATIANA GEMAQUE REZENDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, TATIANA GEMAQUE REZENDE, brasileira, solteira, socióloga, portadora da RG nº. 128675 e CPF nº. 525.280.732-91, residente e domiciliada na Rua Professor Tostes, 3882 - Muca, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de Insumos legais:

Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94;

Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº 4681;

Justificativa 010/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como COORDENADORA EXECUTIVA para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO - COORDENADORA EXECUTIVA:

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em 30 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da Contratada.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DA CONTRATADA - TATIANA GEMAQUE REZENDE:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de COORDENADORA EXECUTIVA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e diagnóstico;

b) A CONTRATADA se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

c) A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº

6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente - FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a Instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa contratual, e ou, outros encargos decorrentes do prejuízo.

Fica acordado no caso de inexecução total ou parcial pela Contratada, que a mesma fica obrigada ao pagamento da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato conforme previsto no artigo 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93, correspondente ao descumprimento de sua obrigação.

Fica também estabelecido que, poderá ser aplicado às penalidades dos incisos I, III e IV do artigo 87, todo em conjunto com o inciso II (multa), garantindo-se no caso o direito à ampla defesa e contraditória, na forma do que preceitua o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

De acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações o presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XII e XVII lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante, Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida surgida em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda os rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscreve o presente Instrumento em 04(quatro) vias, para o mesmo fim e presença de 02(duas) testemunhas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
Diretora - Presidente
Contratante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 011/2010-FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO MARCLENNE MENDES CABRAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. CONVÊNIO PETROBRÁS 6000.055234.09.4.

Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, criada pelo Decreto nº. 0309, de 18.12.91, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 34.925.099/0001-54, com sede nesta capital a Rua Eliezer Levy nº 1090, representada por sua Diretora Presidente a Sra. KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA, portadora da RG nº. 1470993-AP e do CPF nº. 142.349.122-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, MARCLENNE MENDES CABRAL, brasileira, solteira, Tecnóloga, portadora da RG nº. 119579 e CPF nº. 759.670.572-34, residente e domiciliada na Avenida Prócopio Rola, 596-Centro, Macapá-AP, aqui denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato encontra suporte nas seguintes linhas de Insumos legais:

Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Estadual nº 0192/94;

Edital nº. 001/2010 publicado no Diário Oficial nº 4681;

Justificativa 008/2010 - CPL/FCRIA e às cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA À CONTRATANTE do serviço sem vínculo trabalhista, como EDUCADORA SOCIAL para realizar atividades que envolvem o Projeto "A EDUCAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL FAVORECENDO O PROTAGONISMO SOCIAL DOS JOVENS EM PROCESSO SOCIOEDUCATIVO", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO - EDUCADORA SOCIAL:

O serviço ora contratado terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas na sede da Fundação da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO:

Regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONTRATO será no período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando em 30 de março de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1 - DA CONTRATANTE - FCRIA:

a) Repassar em tempo hábil o valor acordado, após, o devido adimplemento da obrigação por parte da Contratada.

b) Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços.

2 - DA CONTRATADA - MARCLENNE MENDES CABRAL:

a) É dever da CONTRATADA prestar o serviço de EDUCADORA SOCIAL de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, determinadas após sua análise e diagnóstico;

b) A CONTRATADA se obriga a tratar confidencialmente todas as informações e documentos da Contratante, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, pelo pagamento da multa contratual definida neste contrato, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer perdas e danos incorridos.

c) A CONTRATADA está obrigada a prestar seus serviços utilizando técnicas para que a CONTRATANTE consiga obter resultados satisfatórios, sendo que deverão ser desempenhados em conformidade com as diretrizes do Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações que lhe foram exigidas no processo seletivo dos candidatos a comporem o Projeto "A Educação Técnica-Profissional Favorecendo o Protagonismo Social dos Jovens em Processo Socioeducativo", conforme Convênio Nº 6000.055234.09.4 - PETROBRÁS/GEA/FCRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

Valor e dotação: Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Direitos da Infância e Adolescente - FCRIA, Programa de Trabalho nº. 14.243.0126.2085 e elemento de despesa nº. 33.90.36, Fonte 203. Prestação de Serviço no valor global de R\$18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Pagamento: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida a CONTRATADA em parcelas mensais, prevalecendo o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da NFA, em cumprimento ao procedimento regular adotado pela administração, obedecendo ao valor discriminado, devidamente atestado pela CONTRATANTE, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DANOS:

No caso de descumprimento ou inexecução total ou parcial do Contrato, caberá a FCRIA aplicar a Contratada, as sanções previstas neste contrato, nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-lhe amplos direitos de defesa.

Qualquer falha no atendimento que a instituição venha a sofrer ou qualquer tipo de prejuízo, a contratada será penalizada com advertência ou até mesmo cancelamento do contrato, sem prejuízo da aplicação da

"gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

9.3- No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos;

9.4- As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influem no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

9.5- Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1- Conforme previsão do inciso I, do art. 79, da Lei 8.666/93, a rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da referida lei.

10.2- Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

10.3- Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 01 de abril de 2010.


KÁTIA REGINA BALLEIRO DE SOUZA
DIRETORA - PRESIDENTE
CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. José Júlio de Miranda Coêlho

197ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 28/4/2010

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Relatoria: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA FERREIRA

REGISTRO DE PENSÃO

01) PROCESSO Nº. 003150/2008-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Graça Maria Jucá de Azevedo.

02) PROCESSO Nº. 000340/2009-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Ana Célia Lima de Barros.

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH C. DE AZEVEDO PIKANÇO

REGISTRO DE PENSÃO

03) PROCESSO Nº. 000335/2009-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADOS: Maria Páscoa da Conceição Rabelo e Milton Rabelo da Costa.

04) PROCESSO Nº. 000383/2009-TCE
ASSUNTO: Registro de Pensão
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Joelma Vasconcelos de Moraes.

PAUTA DE JULGAMENTO

Relatoria: Cons. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

05) PROCESSO Nº. 002256/2000-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de

1999.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

06) PROCESSO Nº. 002185/2001-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de 2000.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

07) PROCESSO Nº. 000956/2002-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de 2001.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

08) PROCESSO Nº. 002466/2003-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Junta Comercial do Amapá, referente ao exercício de 2002.
RESPONSÁVEL: Sr. Pierre Alcolumbre.

Relatoria: Auditor Convocado LUCIVAL DA SILVA ALVES

09) PROCESSO Nº. 001081/1997-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Oiapoque, referente ao exercício de 1996.
RESPONSÁVEL: Sr. Jocy Rabelo da Silva.

10) PROCESSO Nº. 000218/2004-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, referente ao exercício de 2003.
RESPONSÁVEL: Sr. Paulo César da Silva Gonçalves.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TOMADA DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES

Relatoria: Cons. MARIA ELIZABETH C. DE AZEVEDO PIKANÇO

11) PROCESSO Nº. 002584/2007-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito, referente aos Convênios nºs. 1804/97, 517/98 e 1395/98-SEED.
RESPONSÁVEL: Sra. Norma Iracema Gomes dos Santos Souza.

12) PROCESSO Nº. 003940/2007-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar São Benedito, referente aos Convênios nºs. 184/01 e 536/01-SEED.
RESPONSÁVEL: Sra. Zildete de Assunção Marques.

13) PROCESSO Nº. 004242/2007-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I, referente aos Convênios nºs. 222/05, 595/05, 788/05, 864/05 e 938/05-SEED.
RESPONSÁVEL: Sr. Márcio Belo de Souza.

14) PROCESSO Nº. 000844/2008-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Santa Inês, referente aos Convênios nºs. 868/98, 1883/98 e 1966/98-SEED.
RESPONSÁVEL: Sra. Maria do Socorro dos Santos Silva.

Relatoria: Auditor Convocado LUCIVAL DA SILVA ALVES

15) PROCESSO Nº. 000106/1999-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº. 034/98-SEPLAN/Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.
RESPONSÁVEL: Sr. Adelino Fernandes Gurjão Filho.

16) PROCESSO Nº. 004734/2001-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº. 013/00-SEAF/Colônia dos Pescadores Z-1 de Macapá.
RESPONSÁVEL: Sr. Edwar Figueiredo da Fonseca.

Macapá, 15 de abril de 2010.


DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
SECRETÁRIO-GERAL TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Luis Carlos Gomes dos Santos

PORTARIA Nº 170/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte e, Considerando o requerimento do Dr. Rommel Araújo de Oliveira, protocolado sob o nº 1.545/2010, o qual informa que a partir do dia 05/04/2010, estará gozando de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009;

Considerando, ainda, o Ofício nº 092/2010/GAB/2ª ZE, de 06/04/2010, oriundo do Cartório da 2ª Zona Eleitoral - Macapá, protocolado sob o nº 1.616/2010, que informa que o Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, reassumiu as funções de Juiz Eleitoral da 2ª Zona, a partir do dia 05/04/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 077/2010, de 01/03/2010, publicada no Boletim interno nº 06, de 02/03/2010, no que tange ao período de substituição do Dr. Constantino Augusto Tork, Juiz Eleitoral Titular do Cartório da 2ª Zona - Macapá, pelo Dr. Rommel Araújo de Oliveira, que passará a ser de 22.02 a 23.03.2010 e de 24.03 a 04.04.2010.

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 06 de abril de 2010.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 185/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista a Portaria nº 25080/2010-GP/TJAP, Considerando que o Dr. Salóe Ferreira da Silva, Juiz Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Mazagão, afastou-se de suas atividades, no período de 05 a 09.04.2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Oficializar a substituição do supramencionado magistrado pelo Dr. Heraldo Nascimento da Costa, no período de 05 a 09.04.2010.

Art. 2º - Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de abril de 2010.

(A) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 196/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no Memorando DG nº 76/2010, e, CONSIDERANDO o aumento das atividades em virtude da revisão do eleitorado, através do sistema

DESPESAS	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
	INICIAL (d)	ADICIONAIS (e)		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.369.483	0	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	8.618.477	7,48%	132.751.006
DESPESAS CORRENTES	138.830.914	88.000	138.918.914	115.048.964	115.048.964	8.618.477	8.618.477	7,49%	130.300.437
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.455.492	00	110.455.492	99.952.910	99.952.910,00	7.676.888	7.676.888	7,68%	102.778.604
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.375.422	88.000,00	28.463.422	15.096.054	15.096.054,09	941.589	941.589	6,24%	27.521.833
DESPESAS DE CAPITAL	2.538.569	-88.000	2.450.569	121.904	121.904,00	0	0	0,00%	2.450.569
INVESTIMENTOS	2.538.569	-88.000,00	2.450.569	121.904	121.904,00	0	0	0,00%	2.450.569
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.369.483	0	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	8.618.477	7,48%	132.751.006
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (X) REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	141.369.483	-	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	8.618.477	7,48%	132.751.006
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	17.673.211	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	141.369.483	-	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	26.291.688	-	-

FONTE: Relatórios do SISCOF e DEFIN

NOTA I - RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

José Edmundo Silva
Analista Judiciário - Contador

Des. Dóglas Evangelista Ramos
Presidente do TJAP

Nilce Maria Silva de Lima
Diretora do DECON

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010 - BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.369.483	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	8.618.477	100,00%	6,19%	132.751.006
02 - JUDICIÁRIA	139.275.117	139.275.117	114.976.943	114.976.943	8.573.721	8.573.721	99,48%	6,16%	130.701.396
061 - Ação Judiciária	0	0	0	0	0	0	0,00%	NDIV0%	0
122 - Administração Geral	138.541.119	138.541.119,00	114.938.943	114.938.943	8.572.509	8.572.509	99,47%	6,19%	129.968.610
128 - Formação de Recursos Humanos	495.100	495.100,00	38.000	38.000	1.212	1.212	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	238.898	238.898,00	0	0	0	0	0,00%	0,00%	238.898
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.094.366	2.094.366	193.926	193.926	44.756	44.756	0,52%	2,14%	2.049.610
846 - Outros Encargos Especiais	2.094.366	2.094.366	193.926	193.926	44.756	44.756	0,52%	2,14%	2.049.610
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	141.369.483	141.369.483	115.170.868	115.170.868	8.618.477	8.618.477	100,00%	6,10%	132.751.006

FONTE: RELATÓRIOS SISCOF e DEFIN

NOTA I - RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2010 - BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

2 - ANEXO IX (LRP, art. 53, inciso V)

RS 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.452.686	-	0	4.452.686	-	5.463.198	-	-	5.463.198
CIÁRIO	-	4.452.686	-	0	4.452.686	-	5.463.198	-	-	5.463.198
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	-	4.452.686	-	0	4.452.686	-	5.463.198	-	-	5.463.198
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	4.452.686	-	0	4.452.686	-	5.463.198	-	-	5.463.198

FONTE: Relatórios SISCOF e DEFIN

I - RELATÓRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO

José Edmundo Silva
Analista Judiciário

Dóglas Evangelista Ramos
Presidente do TJAP

Nilce Maria Silva de Lima
Diretora do DECON

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

Iaci Pelaes dos Reis

Portaria n.º 0118/2010-GAB/PGJ, de 15 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Dr. MARCIO AUGUSTO ALVES, Procurador de Justiça deste Parquet, a participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE (ABRAMPA), a ser realizada no período de 28 a 30-4-2010, na cidade de Salvador, sem ônus para a Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 15 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0119/2010-GAB/PGJ, de 09 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Senhora EVELYN LOUISE DE MORAIS MEDEIROS DANTAS MONTEIRO, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, Classe A, Padrão NM-01, Área Administrativa do Quadro de Pessoal Efetivo do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 07-4-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 09 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0120/2010-GAB/PGJ, de 19 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JAIR JOSÉ GOUVÊA QUINTAS, Procurador do Ministério Público do Estado do Amapá, para se deslocar à cidade de Salvador-BA, no período de 20 a 26-4-2010, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição, com ônus parcial.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 19 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 121/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, à remoção na Entrância final, pelo critério de Antiquidade;

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça

com Atribuições perante ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santana;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:


REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Antiquidade, o Dr. ROBERTO DA SILVA ÁLVARES, da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Santana/AP, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça com Atribuições perante ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santana, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 122/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. JORGE LUIS CANEZIN, à remoção na Entrância final, pelo critério de Merecimento;

CONSIDERANDO a criação da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução n.º 003/2010-CPJ de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:


REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Merecimento, o Dr. JORGE LUIS CANEZIN, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a titularidade da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 123/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, à remoção na Entrância final, pelo critério de Antiquidade;

CONSIDERANDO a criação da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução n.º 004/2010-CPJ de 15 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Antiquidade, o Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a

titularidade da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 4ª Vara Criminal da Capital, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 124/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso VII, e 58, inciso I, letra "g", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o deferimento da inscrição do Dr. ALAOR AZAMBUJA, à remoção na Entrância final, pelo critério de Merecimento;

CONSIDERANDO a criação da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, através da Resolução n.º 004/2010-CPJ de 15 de março de 2010;

CONSIDERANDO o que restou decidido na 165ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 16 de abril de 2010,

RESOLVE:

REMOVER na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por Merecimento, o Dr. ALAOR AZAMBUJA, da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, para ocupar a titularidade da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá/AP, com atribuições perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, devendo entrar em exercício a partir desta data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0125/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.


O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MARICÉLIA CAMPELO DE ASSUNÇÃO, Promotora de Justiça de entrância final, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para se deslocar à cidade de Belém-PA, nos dias 22 e 23-4-2010, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição, com ônus parcial.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 20 de abril de 2010.


IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 0126/2010-GAB/PGJ, de 20 de abril de 2010.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Procurador-Geral de Justiça, para se deslocar até as cidades de Belém-PA e Florianópolis-SC, no dia período de 29-4 a 03-

5-2010, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em Macapá, 20 de abril de 2010.

JAYME HENRIQUE FERREIRA
Subprocurador Geral de Justiça

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - POR MEIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, CONFLITOS AGRÁRIOS, HABITAÇÃO E URBANISMO (PRODEMAC), O FRIGORÍFICO AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS LTDA (FRIAP), A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O BATALHÃO AMBIENTAL, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, representado neste ato pela Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, o FRIGORÍFICO AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS LTDA (FRIAP), doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Sr. EDEILSON DEL PUPPO, portador da CI. Nº. 1900548-PA e CPF nº. 293.306.022-13, e os órgãos fiscalizadores SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMA), representada por seu secretário Sr. WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio do BATALHÃO AMBIENTAL, representado neste ato por seu comandante TEN CEL QOPMC SÉRGIO ROBERTO DO NASCIMENTO, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo prorroga o prazo estabelecido na Cláusula Oitava do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL firmado em 09 de fevereiro de 2007, que passa a ter seu término previsto para o dia 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera a CLÁUSULA TERCEIRA que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O compromitente deverá apresentar projetos técnicos de urbanização e recuperação da área no entorno da planta industrial e demais instalações, devendo estes serem implantados a partir da aprovação e licenciamento pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA no prazo máximo de 6 (seis) meses. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

Parágrafo primeiro. Os respectivos projetos deverão ser elaborados por técnicos habilitados e dos quais se requer as respectivas anotações de responsabilidade técnica junto ao CREA/AP.

Parágrafo segundo - A empresa deverá promover, no prazo de três meses, a adequação do sistema de tratamento, incorporando ao mesmo, os efluentes oriundos dos currais, que atualmente são lançados diretamente no corpo hídrico. O descumprimento do estabelecido neste parágrafo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

Parágrafo terceiro - A empresa deverá refazer, no prazo de dois meses, o plano de monitoramento, incorporando ao mesmo mais dois pontos, sendo um na saída das lagoas de estabilização e outro no ponto de lançamento dos efluentes. Referido plano de monitoramento deverá ser aprovado pela SEMA e fazer parte das condicionantes específicas da Licença de Operação do empreendimento. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeita o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), valor este que será revertido para o Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O MP-AP providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado do Amapá dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, 22 de abril de 2010.
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

Dia: 10/05/2010
Hora: 08:00
Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro - Tartarugalzinho/AP.
Objeto: construção de quadra poli esportiva na E. M. E. F. Analice de Jesus Maciel do Município de Tartarugalzinho-AP O Edital poderá ser adquirido no endereço supra mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 na sala da CPL.

ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Dia: 06/05/2010
Hora: 08:00
Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro - Tartarugalzinho/AP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.
O Edital poderá ser adquirido no endereço supra mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 na sala da CPL.

ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Dia: 05/05/2010
Hora: 08:00
Local: Prédio da PMT, Rua São Luiz, 809, Centro - Tartarugalzinho/AP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.
O Edital poderá ser adquirido no endereço supra mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 na sala da CPL.

ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO
SETOR DE PESSOAL

Concurso público nº 001/2008-SEMFAP.

Edital 002/2010-SEMAP

O Secretário Municipal de Administração-Semad, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

01- Convocar os candidatos relacionados nos anexos I, II aprovados no concurso público nº 001/2006-SEMAP, destinado ao provimento de cargo do grupo -GMEE-500-GMEE-600, para as Zonas urbana e rural do Município.

02- Fixar : Local, período e hora para apresentação dos candidatos.

Local : Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal).
Período: 22.04. à 10.05.2010.
Horário : 08:30 às 12:00 hs.

03- ESCLARECER: que o não comparecimento dos candidatos no período estabelecido neste edital implicará na desistência automática.

04-Informar: que os candidatos devem comparecer munidos de documentos (original e xerox) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP. TÍTULO DE ELEITOR E

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, DUAS FOTOS 3X4, CERTIDÃO CASAMENTO, (se for casado),

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA REGISTRADO) CARTEIRA DE SAÚDE OU ATESTADO MEDICO ADMISSINAL, IDENTIDADE SANGUINEA, UM CLASSIFICADOR E CARTEIRA RESERVISTA. 05-Importante declaração de bens.

Porto Grande-AP, 20 de Abril de 2010

Padra Lago Monteiro Jordão
Secretário de Administração
Semad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL ADM. SAMAD
SETOR DE PESSOAL

Anexo: I
CARGO: Professor 1ª a 4ª Série - Zona Rural Para Escola Novo Milênio GMEE - 600

Cod	Nome
69	IVANIA MARQUES AUGUSTO
70	GILCILENE AMANAJAS ROCHA
71	IVANOL VILHENA DE CASTRO

Porto Grande-AP, 19 de Abril de 2010.

Mª Emília dos Santos Miranda
Diretora da DAA
Decreto 417/2010

Anexo: II
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GMEE-500

cod	Nome
04	ELIZABETH GARCIA ARAGAO

Porto Grande-AP, 20 de Abril de 2010.

Mª Emília dos Santos Miranda
Diretora da DAA
Decreto 417/2010

Publicações Diversas

RESOLUÇÃO CRO-AP Nº. 001/2010

Dispõe sobre a Inscrição de pessoa jurídica com a mesma denominação social de outra já inscrita, no Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ - CRO-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, a qual institui o Conselho Federal de Odontologia e os Conselhos Regionais de Odontologia regulamentada pelo Decreto Nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, bem como a Resolução CRO-AP Nº. 01, de 21 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a preocupação quanto ao assunto inerente à inscrição de pessoas jurídicas com a mesma denominação social;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Conselho Federal de Odontologia (142/2009) em opinar no sentido de que os regionais não procedam à inscrição de pessoas jurídicas que apresentem a mesma denominação social;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira dada a este CRO, conforme disposto no artigo 2º da Lei 4.324/64, bem como parágrafo único do artigo 1º da Resolução CRO-AP Nº. 01/2002;

CONSIDERANDO que a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia (Resolução CFO-63/2005), não estabelece critérios pertinentes ao regimento de inscrição de pessoa jurídica, prestadora de assistência odontológica, com denominação social de entidade já inscrita, com a mesma denominação;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Odontologia do Amapá acerca da matéria objeto da presente Resolução;

CONSIDERANDO que o nome empresarial é protegido por lei, além da proteção ao nome empresarial disposta no artigo 33 da Lei 8.934/94;

CONSIDERANDO o princípio da novidade, que

estabelece que deve ser adotado um nome novo e diferente de outra já existente a fim de que se evitem erros e confusões nas identificações das "empresas", aqui ditas como entidades de assistência odontológica, tendo em vista que, nos termos do artigo 121, IV, "a", da Resolução CFO-63/2005, não poderá haver colidência do nome empresarial por identidade ou semelhança com o de outra já protegido;

CONSIDERANDO que a denominação social é formada por expressão de fantasia incomuns - que são termos criados - e/ou palavras de uso comum ou vulgar, livremente escolhidas;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO-AP, nos termos da alínea "c", parágrafo único, do artigo 6º do Regimento Interno (Resolução CRO-AP Nº. 01/2002), o qual estabelece que este regional exerce ação normativa regulamentar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO-AP, a inscrição de pessoa jurídica com a mesma denominação social de outra que já se encontre devidamente inscrita neste regional.

§1º. A vedação disposta no referido artigo, em atenção ao princípio da novidade, se dará por identidade ou por semelhança.

§2º. Para aplicação desta norma e análise de identidade e semelhança de nomes empresariais por este regional, no que pertine às denominações sociais, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - consideram-se nomes por inteiro, quando compostas por expressões comuns, de fantasia, de uso generalizado ou vulgar, ocorrendo identidade e

homógrafos e semelhantes se homófonos.

II - quando contiverem expressões de fantasia incomuns, serão analisadas isoladamente, ocorrendo identidade se homógrafas e semelhança se homófonas.

§3º. Não são exclusivas as palavras que denotem denominações genéricas de atividades: gênero, espécie, natureza, lugar ou procedência; termos técnicos, científicos e literários do vernáculo nacional ou estrangeiro, assim como quaisquer outros de uso comum ou vulgar e nomes civis.

§4º. Não serão suscetíveis de exclusividade letras ou conjunto de letras, desde que não configurem siglas.

Parágrafo único - O protocolo do respectivo pedido de inscrição, com indicação da denominação social, gera o direito de inscrever-se, com a referida denominação.

Art. 2º. Se a denominação for idêntica ou semelhante à de outra já pessoa jurídica já registrada, deverá ser modificada ou acrescida de designação que a distinga.

Art. 3º. No caso de transferência de sede ou de abertura de filial com sede em outro município do Estado do Amapá, havendo identidade ou semelhança entre nomes, a secretária do CRO-AP não procederá à referida inscrição.

Art. 4º. A presente resolução, em nada altera o disposto na Resolução CFO-63/2005.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 31 de março de 2010.

MOÍZES FERREIRA DOS SANTOS Presidente

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DA CDSA

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas de Santana - CDSA, usando as atribuições que lhe conferem os artigos 9º e 10º do Estatuto Social, convoca os acionistas para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 30/04/2010, às 09h00min com a primeira chamada, e a segunda chamada às 10h00min, no auditório da CDSA, Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº1380, bairro Novo Horizonte, Santana-AP, com a seguinte ordem do dia: I- Apreciação da contas do exercício 2009; II- Fixar a remuneração da Diretoria Executiva; III- Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do Exercício/2009; IV- O que ocorrer.

Santana, 16 de abril de 2010

(a) Ivanci Magno de Oliveira Presidente do CONSAD

A Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNO) torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá (SEMA/IMAP) a Licença Prévia Nº 0040/2010 destinada a atestar a localização e a viabilidade ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Ferreira Gomes, no Estado do Amapá, com validade de 365 dias (Ref. Processo SEMA 32000-1047/2008).

BRAGA EMPREDIMENTOS LTDA-FRIMAP CPNJ nº 84.411.594/0004

Torna público que obteve do IMAP a licença de operação pelo período de 365 dias, conforme o processo de licenciamento ambiental junto ao órgão, para o abate do bovino e bubalino e frigorificação em seu matadouro, localizada na Rua José Cesar Braga, s/n, bairro Novo Horizonte, município de Santana, Estado do Amapá.

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ/MP 34.938.597/000131 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Administração da FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem apresentar aos Senhores Acionistas as Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2009, bem como colatas à disposição dos interessados, os documentos comprobatórios e informações sobre essas demonstrações, como determina a Lei 6.404/76. DIRETORIA - Antonio George Farah - Carlos George Chady Farah - Edmar Anastassiu Freire - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Antonio George Farah - Cláudio Chady Farah - Flávia Farah Freire

Table with financial data including BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$), DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$), and DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM R\$). It contains multiple columns for assets, liabilities, and income statements for the years 2009 and 2008.